



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000089/18	21/03/2018 16:09:42	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00334948-7 / LEONIDIO HENRIQUE CORREA BOUÇAS	2.2 CPF/CNPJ: 393.722.946-91	
2.3 Endereço: RUA JAMIL TANNUS, 251 AP 802	2.4 Bairro: LIDICE	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-134
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00115286-7 / CELIA DE CICO MACHADO	3.2 CPF/CNPJ: 911.177.806-78	
3.3 Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 525 APTº 1100	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-192
3.8 Telefone(s): (34) 3234-3251	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sobradinho	4.2 Área Total (ha): 195,8515		
4.3 Município/Distrito: UBERLANDIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 93.453	Livro: 2	Folha: 5	Comarca: UBERLANDIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 787.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.917.000	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	195,8515
Total	195,8515
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	53,0586
Agricultura	79,6627
Pecuária	58,1615
Outros	4,9687
Total	195,8515

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,2980
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 0,0000
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		39,1800	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		287,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		39,1800	ha	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		287,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	22K	788.715	7.918.178
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	786.823	7.916.195
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		108,67	M3	
ACHAS/MOIRAO AROEIRA LAV		18,27	DZ	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		67,23	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**I - REFERÊNCIA**

As proprietárias, através de seus representantes legais, requerem a regularização da reserva legal dentro da própria matrícula, no qual é pretendido com a averbação de 39,79,00 ha, sendo que 39,18,00 ha, não inferior aos 20% da área total da propriedade matriz, serão destinados a reserva legal da própria matrícula (93.453) e 00,61,00 ha serão destinados a reserva legal da matrícula de nº 93.452 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG. As proprietárias requerem também o Corte e aproveitamento de 287 unidades de árvores isoladas em área comum da propriedade, localizadas em uma área de 39,72,15 ha para conversão do uso do solo para agricultura com o plantio de lavoura, na Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, constituído pela Gleba 03, matrícula de nº 93.453 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG, localizada no município de Uberlândia - MG.

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel denominado Fazenda Sobradinho, lugar denominado Congonhal, Zebulândia e Três Meninas, constituído pela Gleba 03, matriculado sob nº 93.453 no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG, localizado no município de Uberlândia - MG, possui uma área total de 195,85,15 ha.

Não é área prioritária para conservação da biodiversidade, segundo análise do IDE e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade foi cadastrada no CAR (Cadastro Ambiental Rural) conforme nº MG-3170206-095C.BFB2.CDF1.493C.98CA.3D84.9723.C390.

As proprietárias apresentaram Autorização Ambiental de Funcionamento conforme nº 05154/2017, emitido em 01 de agosto de 2017, com vencimento em 01 de agosto de 2021.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. Quanto à fauna são encontrados Aves, Mamíferos, Roedores, Répteis, etc.

A propriedade possui uma topografia plana ou suave ondulada a ondulada com declividade variando de 0 a 25%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho). Toda a área do imóvel encontra se ocupada por cerrado, lavoura, pastagem e área de preservação permanente.

Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é banhada pelo Córrego Ideal, pertencente a micro bacia hidrográfica do Rio Araguari, que por sua vez faz parte da bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Reserva Florestal Legal da propriedade, formada por cerrado nativo, será devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, na forma de realocação e foi demarcada de forma a fazer ligação com outras áreas de vegetação nativa e a localização da mesma está de acordo com mapas e memoriais descritivos anexados no processo.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Em vistoria no imóvel foi constatado que o mesmo possui remanescente de vegetação nativa de cerrado dentro de seu perímetro para acobertar a reserva legal do próprio imóvel nos mínimos 20% e também possui remanescente de vegetação nativa para acobertar reserva legal de outras matrículas.

Diante do exposto, as proprietárias, solicitam por meio de requerimento, Regularização da Reserva Legal de sua propriedade, na forma de realocação, com área de 39,79,00 ha, sendo que 39,18,00 ha, não inferior aos 20% da área total da propriedade matriz, serão destinados a reserva legal da própria matrícula e 00,61,00 ha serão destinados a reserva legal da matrícula de nº 93.452 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG.

Na vistoria do imóvel e em pesquisa em nossos sistemas não foram encontrados nenhum impedimento referente à solicitação das proprietárias.

Quanto à solicitação para o corte das árvores isoladas, as proprietárias solicitam por meio de requerimento, o Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, localizadas em área comum, na quantidade de 287 unidades, em uma área de 39,72,15 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal, para conversão do uso do solo para agricultura com o plantio de lavoura.

As árvores solicitadas para corte são de pequeno porte, de médio porte e algumas de grande porte e estão localizadas nas coordenadas UTM X=786.830 e Y=7.918.930 22K SIRGAS 2000.

As espécies vegetais e animais são as mesmas encontradas na área total da propriedade.

No solo, o impacto será causado pelo uso do trator na exploração. O impacto ambiental será mínimo por se tratar de corte de árvores isoladas.

De acordo com a relação de árvores, destinação do material lenhoso e volumetria estimada anexadas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida que foi anexado no processo, o rendimento total estimado com o corte dessas árvores é de 194,17 m³ de material lenhoso, que serão utilizados na propriedade da seguinte forma: 108,67 m³ de lenha acrescidos de 85,5 m³ de madeira que serão transformados em achas e moirões, sendo 18,27 m³ de espécies de aroeira e 67,23 m³ de espécies diversas (madeira comum).

O prazo sugerido para a exploração é de 24 (vinte e quatro) meses.

IV – CONCLUSÃO

Pelas considerações esplanadas sou favorável ao deferimento do requerimento das empreendedoras, para regularização da reserva legal, na forma de realocação, dentro da própria matrícula, com área de 39,79,00 ha, sendo que 39,18,00 ha, não inferior aos 20% da área total da propriedade matriz, serão destinados a reserva legal da própria matrícula e 00,61,00 ha serão destinados a reserva legal da matrícula de nº 93.452 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia - MG.

Sou favorável também ao deferimento do requerimento das interessadas para Corte/aproveitamento de árvores isoladas, nativas do cerrado, em meio rural, na quantidade de 287 unidades, em uma área de 39,72,15 ha, exceto as protegidas por lei, as que estão em APP e as que estão em Reserva Legal, no qual o material lenhoso será utilizado na propriedade.

MEDIDAS MITIGADORAS

- As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê Amarelo deverão ser preservadas.
- As proprietárias deverão usar técnicas de conservação de solo.
- Todo manancial de água existente na propriedade deverá ser protegido.
- A Reserva Legal e a APP da propriedade deverão ser respeitadas.
- O uso do fogo deverá ser proibido na propriedade.

OBS: Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP: _____

OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO - MASP: 1364291-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER